

LEI Nº 4277, de 29 de maio de 2025.

Institui o Dia Municipal de Ação de Graças e inclui no Calendário Oficial do Município de Itabirito, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Ação de Graças, que se realizará anualmente na última quinta-feira do mês de novembro e passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Itabirito.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá incentivar a prática de ações, dentre outras formas:

- I. Ampla divulgação através dos meios de comunicação oficiais;
- II. Celebração de parcerias com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil e movimentos populares para a organização de eventos sociais;
- III. Realização de campanhas e outras ações diversas que incentivem a doação de objetos, roupas, calçados, alimentos.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias e apoiar a realização de eventos e exposições que promovam as ações de graças, incentivando a participação popular.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 29 de maio de 2025.



Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL